



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de implantação de iluminação no Campo de Futebol Albino Bernardi, no Município de Tupanci do Sul/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais serviços e insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.484.320/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 2.108/2024, de 04 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **BLL Compras**, no endereço eletrônico oficial disponibilizado pelo sistema, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O aviso deste Edital será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, simultaneamente à sua divulgação no sistema eletrônico **BLL Compras** e no sítio eletrônico oficial do Município.

• **1. DO CALENDÁRIO DO CERTAME**

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 01/09/2026 até as 13h00min do dia 16/09/2026.

Abertura da sessão pública: dia 16/09/2026, às 13h30min.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

Modo de disputa: aberto.

Local: sistema eletrônico BLL Compras.

E-mail oficial: licita@tupancidosul.rs.gov.br.

Telefone: (54) 98422-6449.

Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução, sob regime de **empreitada por preço global**, da obra de **implantação de iluminação no Campo de Futebol Albino Bernardi**, localizado no Município de Tupanci do Sul/RS.

2.2. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos, instalações provisórias e demais elementos necessários à completa execução e entrega da obra em condições adequadas de funcionamento.

2.3. A execução deverá observar rigorosamente:

- a) projetos técnicos;
- b) memorial descritivo;
- c) planilha orçamentária;
- d) cronograma físico-financeiro;
- e) especificações técnicas;
- f) normas técnicas aplicáveis;
- g) normas de segurança e saúde do trabalho;
- h) determinações da fiscalização municipal;
- i) demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

3. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

3.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. O modo de disputa será **ABERTO**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico e por este Edital.

3.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

3.5. A adoção do preço global decorre da existência de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro suficientes para definição do objeto e de seus quantitativos.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor máximo estimado para a contratação é de:

R\$ 172.394,74 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

4.2. O valor compreende todos os custos necessários à execução integral da obra, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para o certame.

5.2. Não poderão participar:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – empresa declarada inidônea;

III – empresa que esteja sob intervenção, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial quando demonstrada sua capacidade econômica e financeira para executar o contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

IV – pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto da licitação;

V – empresa que se enquadre nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Para esta **Concorrência**, será observado o intervalo de até **10%** previsto na LC nº 123/2006 para caracterização da situação de empate ficto, quando aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico BLL Compras.

6.2. A utilização da senha e dos meios de acesso será de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.3. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema BLL Compras, nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2. A proposta deverá conter:

I – valor global da obra;

II – planilha orçamentária;

III – composição dos preços, quando exigida;

IV – composição do BDI;

V – cronograma físico-financeiro;

VI – declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto;

VII – demais documentos previstos nos anexos.

7.3. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

7.4. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

7.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.6. O licitante poderá substituir ou retirar sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

8.1. A sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico BLL Compras.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não atendam às exigências do Edital, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

8.4. Após a análise inicial das propostas, será iniciada a etapa competitiva.

8.5. Os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico.

8.6. Encerrada a etapa de lances, será verificada a classificação das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda integralmente às exigências do Edital e de seus anexos.

9.2. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente vencedor.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações ou para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do Edital;

II – que contenham vícios insanáveis;

III – que apresentem preços inexequíveis, quando não demonstrada sua exequibilidade;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

IV – que apresentem preços superiores ao orçamento estimado;
V – que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Persistindo o empate, serão observados os mecanismos previstos na legislação, inclusive sorteio eletrônico, quando cabível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação será apresentada exclusivamente pelo sistema eletrônico, na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

11.1.1. Habilitação jurídica

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c)** documento de identificação do representante legal;
- d)** declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a)** inscrição no CNPJ;
- b)** inscrição estadual ou municipal, quando exigível;
- c)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e)** certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.3. Qualificação econômico-financeira



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios exigíveis na forma da legislação, devidamente registrados ou autenticados conforme o regime jurídico aplicável à empresa;
- c) comprovação dos índices ou condições econômico-financeiras estabelecidos neste Edital, quando exigidos e devidamente justificados no processo.

11.1.4. Qualificação técnica

Considerando tratar-se de obra de engenharia elétrica, a licitante deverá apresentar:

- a) prova de registro ou inscrição da empresa no **CREA ou CAU**, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado que será responsável técnico pela execução;
- c) comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, acompanhada de atestado, demonstrando experiência em execução de serviços compatíveis com parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente **instalações elétricas e/ou iluminação de áreas esportivas ou instalações elétricas de complexidade equivalente**;
- e) atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, quando exigido, comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o objeto;
- f) comprovação de disponibilidade dos equipamentos e meios necessários à execução;
- g) declaração de que possui condições técnicas e operacionais para execução do objeto;
- h) apresentação da ART/RRT correspondente após a contratação, antes do início dos serviços, quando exigível.

Parágrafo único. As exigências de capacidade técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme justificativa constante do processo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

12. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Às ME e EPP serão assegurados os benefícios previstos na LC nº 123/2006.

12.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da legislação aplicável.

13. DA PROPOSTA FINAL

13.1. Encerrada a fase competitiva, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a proposta final ajustada ao último lance, no prazo de até **03 (três) horas**, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

13.2. A proposta final deverá conter planilha orçamentária ajustada, mantendo-se os quantitativos previstos no orçamento da Administração e observando-se a distribuição proporcional do desconto, de modo a evitar alteração indevida dos preços unitários.

13.3. O valor global da proposta final não poderá ultrapassar o último lance ofertado.

14. DA INVERSÃO DE FASES

14.1. Será adotada a sequência ordinária prevista na Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas e posterior verificação da habilitação do licitante vencedor.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso.

15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão, nas hipóteses em que a legislação assim exigir.

15.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado e o procedimento será homologado pela autoridade competente.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

17.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

17.3. As manifestações deverão ser encaminhadas pelo meio eletrônico disponibilizado no Edital e/ou pelo sistema BLL Compras.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA

18.1. O prazo para execução será de **90 (noventa) dias corridos**, contado da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

18.2. A Ordem de Serviço será emitida após o cumprimento das condições necessárias ao início da obra, inclusive a efetiva disponibilidade/liberação dos recursos vinculados ao **Convênio FPE nº 5399/2025**, quando aplicável.

18.3. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro.

18.4. A execução deverá ser realizada por profissionais habilitados, sob responsabilidade técnica da contratada.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização.

19.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o objeto foi executado integralmente de acordo com o projeto, memorial, especificações e contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

19.3. A existência de pendências ou defeitos impedirá o recebimento definitivo até sua regularização.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

20.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal e documentação necessária à liquidação.

20.3. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis** após a regular liquidação da despesa, observadas as condições financeiras do convênio.

20.4. O pagamento dependerá da efetiva execução, medição e aceite dos serviços.

20.5. As notas fiscais deverão indicar o número do processo, contrato e Ordem de Serviço, quando aplicável.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A contratada poderá optar pelas modalidades legalmente admitidas.

21.3. As condições, prazo de apresentação e liberação da garantia serão estabelecidos na minuta contratual.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

22.3. A multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração e os percentuais definidos na minuta contratual.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo Município.

23.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias para correção das irregularidades.

23.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas correrão por conta de recursos do **Convênio FPE nº 5399/2025**, acrescidos da participação financeira do Município, conforme disponibilidade orçamentária.

24.2. A dotação específica deverá ser indicada no processo e no contrato antes da execução da despesa.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura, sem prejuízo do prazo de execução de 90 dias estabelecido na Ordem de Serviço.

25.2. A vigência poderá ser prorrogada ou ajustada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital.

26.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de fatos e documentos, observados os limites legais.

26.3. A licitação poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses legalmente previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

26.4. Os atos do procedimento serão divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado, além dos demais meios exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

26.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Tupanci do Sul/RS, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, da obra de implantação de iluminação no Campo de Futebol Albino Bernardi, no Município de Tupanci do Sul/RS.

A contratação compreende o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução completa da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria da infraestrutura esportiva municipal e na ampliação das condições de utilização do Campo de Futebol Albino Bernardi.

A iluminação permitirá a utilização do espaço no período noturno, ampliando a possibilidade de realização de atividades esportivas, recreativas e comunitárias.

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.108/2024 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integral da implantação do sistema de iluminação, conforme os projetos e documentos técnicos elaborados pela Administração.

A contratada deverá entregar a obra completa, funcional e em condições de utilização.

4. ESPECIFICAÇÕES

A execução deverá obedecer:

- projeto elétrico;
- projeto de implantação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- especificações técnicas;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- normas de segurança;
- determinações da fiscalização.

5. MODALIDADE E REGIME

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Critério: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto.

Regime: Empreitada por Preço Global.

6. VALOR ESTIMADO

R\$ 172.394,74.

7. RECURSOS

Convênio FPE nº 5399/2025, com participação financeira do Município de Tupanci do Sul/RS.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO GLOBAL

O preço global mostra-se adequado porque os projetos, quantitativos, especificações e orçamento foram previamente definidos pela Administração, permitindo que os licitantes formulem propostas globais para execução integral da obra.

9. NÃO PARCELAMENTO

Não será realizado parcelamento do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

A implantação da iluminação constitui solução tecnicamente integrada, cuja execução por diferentes empresas poderia gerar incompatibilidades, dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades e riscos à garantia do conjunto.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- I – possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível;
- II – possuir registro profissional quando exigível;
- III – manter responsável técnico habilitado;
- IV – executar os serviços conforme projeto e memorial;
- V – fornecer materiais adequados;
- VI – observar as normas técnicas;
- VII – observar normas de segurança;
- VIII – providenciar ART/RRT;
- IX – cumprir o cronograma;
- X – reparar defeitos decorrentes da execução;
- XI – manter as condições de habilitação durante o contrato.

11. CAPACIDADE TÉCNICA

A qualificação técnica deverá demonstrar experiência compatível com a natureza da obra, especialmente em **instalações elétricas e/ou sistemas de iluminação**, não sendo exigida experiência específica em pavimentação, terraplenagem ou serviços estranhos ao objeto.

12. PRAZO

O prazo de execução será de **90 dias corridos**, contado da Ordem de Serviço.

13. LOCAL

Campo de Futebol Albino Bernardi – Tupanci do Sul/RS.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

- I – executar o objeto integralmente;
- II – fornecer materiais e mão de obra;
- III – manter responsável técnico;
- IV – providenciar ART/RRT;
- V – cumprir o cronograma;
- VI – reparar danos causados;
- VII – cumprir legislação trabalhista e previdenciária;
- VIII – cumprir normas ambientais;
- IX – manter o canteiro organizado;
- X – permitir fiscalização;
- XI – corrigir irregularidades;
- XII – entregar documentação necessária para medição e pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – fornecer os projetos;
- II – emitir a Ordem de Serviço;
- III – fiscalizar;
- IV – realizar medições;
- V – efetuar pagamentos;
- VI – comunicar irregularidades;
- VII – disponibilizar informações necessárias.

16. MEDIÇÃO

A medição será realizada conforme os serviços efetivamente executados, observando a planilha e o cronograma físico-financeiro.

Não serão pagos serviços não executados ou executados em desconformidade.

17. PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

O pagamento será realizado após medição, atesto do fiscal, apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa.

O prazo será de até 10 dias úteis, observada a disponibilidade financeira e as regras do convênio.

18. GARANTIA

Será exigida garantia contratual de **5% do valor inicial do contrato**, nos termos da legislação.

19. RECEBIMENTO

O recebimento será provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade da obra.

20. FISCALIZAÇÃO

Gestor e fiscal serão designados por ato formal da Administração.

21. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá promover adequada destinação dos resíduos, evitar desperdícios, manter o local organizado e observar a legislação ambiental.

22. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **180 dias**, sem prejuízo do prazo de execução de 90 dias.

23. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

24. CONCLUSÃO

A contratação é necessária e adequada ao interesse público, devendo ser realizada mediante Concorrência Eletrônica, menor preço global, modo aberto e regime de empreitada por preço global.

Tupanci do Sul/RS, 31 de agosto de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARAÇÃO 1 – HABILITAÇÃO

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.
2. Está ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas.

DECLARAÇÃO 2 – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

3. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar.
5. Não possui sócio, administrador ou responsável que se encontre legalmente impedido de contratar com o Município.

DECLARAÇÃO 3 – TRABALHO DE MENORES

6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO 4 – SERVIDOR PÚBLICO

7. Não possui em seu quadro societário ou de administração servidor público em situação que configure impedimento legal para contratação com o Município.

DECLARAÇÃO 5 – ME/EPP

8. Para fins da Lei Complementar nº 123/2006, declara que:
() é Microempresa – ME;
() é Empresa de Pequeno Porte – EPP;
() não se enquadra como ME/EPP.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

DECLARAÇÃO 6 – CONHECIMENTO DO OBJETO

9. Conhece as condições locais e técnicas necessárias à execução do objeto e possui condições de cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO 7 – PROPOSTA

10. Sua proposta compreende todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, seguros e demais despesas.

DECLARAÇÃO 8 – RESERVA DE CARGOS

11. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

DECLARAÇÃO 9 – INTEGRIDADE

12. Não mantém prática de fraude, corrupção ou qualquer conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tupanci do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **90.484.320/0001-57**, com sede no Centro Administrativo Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, da obra de **implantação de iluminação no Campo de Futebol Albino Bernardi**, no Município de Tupanci do Sul/RS.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital;
- II – Termo de Referência;
- III – projetos;
- IV – memorial descritivo;
- V – planilha orçamentária;
- VI – cronograma físico-financeiro;
- VII – proposta da CONTRATADA;
- VIII – demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2.2. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor inicial do contrato será de:

R\$ _____ (_____).

3.2. O valor compreende todos os custos necessários à execução do objeto.

3.3. Estão incluídos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, seguros e demais despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros são provenientes do:

CONVÊNIO FPE Nº 5399/2025, com participação financeira do Município de Tupanci do Sul/RS.

4.2. A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: _____

Unidade: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento: _____

Fonte: _____

Dotação: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A Ordem de Serviço será emitida após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução.

5.3. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada ou ajustada nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades legalmente admitidas.

7.3. A garantia deverá observar os prazos e condições previstos na legislação e no Edital.

7.4. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e observadas as condições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados.

8.2. A medição deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e documentos necessários à liquidação.

8.4. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis** após a regular liquidação da despesa, observadas as condições financeiras do convênio.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será mantido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato e do impacto sobre os custos contratados.

9.3. A CONTRATADA não poderá interromper injustificadamente a execução do contrato em razão de pedido ainda não decidido.

9.4. Eventual reajustamento, quando cabível, observará o índice e a periodicidade definidos no Edital e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto;

II – fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

- III – manter responsável técnico habilitado;
- IV – providenciar ART/RRT;
- V – cumprir projetos e especificações;
- VI – cumprir o cronograma;
- VII – observar normas técnicas e de segurança;
- VIII – manter o local organizado;
- IX – reparar danos causados ao Município ou terceiros;
- X – corrigir serviços defeituosos;
- XI – manter as condições de habilitação;
- XII – apresentar documentos de medição;
- XIII – obedecer às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município:

- I – fornecer os documentos técnicos;
- II – emitir a Ordem de Serviço;
- III – fiscalizar;
- IV – realizar medições;
- V – efetuar pagamentos;
- VI – comunicar irregularidades;
- VII – prestar informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução será fiscalizada por servidor formalmente designado.
- 12.2.** O gestor e o fiscal serão designados por ato próprio.
- 12.3.** O fiscal registrará as ocorrências e determinará as correções necessárias.
- 12.4.** A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

13.1. O objeto será recebido provisoriamente após sua conclusão.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da obra.

13.3. Havendo defeitos ou pendências, a CONTRATADA deverá corrigi-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá manter profissional habilitado durante a execução.

14.2. Deverá apresentar ART/RRT ou documento equivalente antes do início dos serviços, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

15.3. A aplicação dependerá de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA

16.1. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10 dias.

16.2. Em caso de atraso superior a 10 dias, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive aplicação de multa de até **10% do valor do contrato**, observada a proporcionalidade e a legislação.

16.3. A inexecução total poderá ensejar multa de até **20% do valor do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

16.4. A aplicação das multas observará processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A extinção poderá ocorrer:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

I – por ato unilateral da Administração, quando legalmente cabível;

II – consensualmente;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

17.3. A extinção observará o devido processo legal e os direitos assegurados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

19.1. A CONTRATADA será responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

19.2. Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA OBRA

20.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança da obra nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, nas normas técnicas e neste contrato.

20.2. Os defeitos decorrentes de falha de execução deverão ser corrigidos sem ônus para o Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O contrato e seus atos deverão ser divulgados nos sistemas oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, normas técnicas aplicáveis, legislação municipal e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São José do Ouro/RS**, para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Tupanci do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
FERNANDO LUÍS FAVRETTO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: